



PROTOCOLO MUNICIPAL PARA AGENDAMENTO E PRIORIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS

1. Apresentação

Este protocolo tem como objetivo normatizar o processo de solicitação, agendamento, regulação e priorização de consultas e exames especializados no município de Colombo, garantindo equidade no acesso, resolutividade assistencial e otimização dos recursos disponíveis.

2. Fundamentação Legal

Este protocolo está amparado pelas seguintes normativas:

Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no SUS. Art. 7º: Define os princípios e diretrizes do SUS, como universalidade, equidade e integralidade.

Lei nº 8.142/1990

Trata da participação da comunidade na gestão do SUS e da intergovernamentalidade das transferências financeiras. Base para o funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde, instâncias que devem aprovar protocolos municipais.

Constituição Federal de 1988 (Art. 196 a 200)

Estabelece o direito à saúde como dever do Estado e institui o SUS como sistema de acesso universal e igualitário.

Portaria GM/MS nº 1.559/2008

Institui a Política Nacional de Regulação do SUS, que organiza o acesso às ações e serviços de saúde.

Prevê a criação de protocolos de regulação e definição de fluxos assistenciais.

Portaria de Consolidação GM/MS nº 1/2017 (Anexo XXII)

Consolida normas sobre a Regulação de Acesso aos serviços de saúde no SUS. Regula os critérios técnicos para acesso a consultas, exames e internações.

Portaria GM/MS nº 1.459/2011 (Rede Cegonha)





Inclui diretrizes de atenção especializada na saúde da mulher, destacando fluxos regulados para exames e consultas durante a gestação e puerpério.

Decreto nº 7.508/2011

Regulamenta a Lei 8.080/90 e trata da organização da RAS (Rede de Atenção à Saúde), do planejamento regional e da regulação do acesso. Define “acesso regulado” como aquele controlado por critérios técnicos assistenciais.

Portaria GM/MS nº 4.279/2010

Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no SUS, incluindo o papel da atenção primária e especializada. Aponta a Atenção Primária como coordenadora do cuidado.

Portaria GM/MS nº 1.654/2021

Dispõe sobre diretrizes para a atenção ambulatorial especializada no SUS, reforçando a necessidade de organização de fluxos regulados e priorização conforme critérios clínicos.

Resolução CIT nº 1/2011 (Comissão Intergestores Tripartite)

Estabelece as responsabilidades das três esferas de governo no SUS e reforça a necessidade de protocolos e fluxos regulatórios regionalizados.

3. Objetivos do Protocolo

Garantir acesso justo e baseado em critérios clínicos às consultas e exames especializados;

Organizar e padronizar o fluxo de solicitação, regulação e marcação;

Evitar desigualdades de acesso e uso inadequado de serviços de maior complexidade;

Priorizar casos de maior gravidade ou risco, com base em critérios técnicos e classificação de risco.

4. Etapas do Processo

4.1 Solicitação





Realizada exclusivamente pelas equipes da Atenção Primária à Saúde (APS).
Deve estar embasada em critérios clínicos e/ou protocolos assistenciais.

Utilização de sistema informatizado;

Documentação mínima obrigatória:

Ficha de encaminhamento devidamente preenchida;

Hipótese diagnóstica e justificativa clínica;

Exames complementares realizados;

Tentativas de manejo clínico na APS;

Sinais de agravamento (se houver).

4.2 Priorização

Realizada pela Central Municipal de Regulação, com apoio da regulação médica.

Classificação baseada nos critérios:

Urgência/emergência clínica;

Gravidade e risco de complicações;

Potencial de benefício com o acesso precoce ao especialista/exame;

Evolução do quadro clínico sem resposta na APS.

REVISÃO

MAIO/2027

Referencial

- **BRASIL. Constituição (1988).** Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- **BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 20 set. 1990.
- **BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.** Regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 29 jun. 2011.





- **BRASIL. Ministério da Saúde.** Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. Regulamenta o Sistema de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 04 ago. 2008.
- **BRASIL. Ministério da Saúde.** Portaria GM/MS nº 1.654, de 19 de julho de 2011. Institui diretrizes para a implantação do Complexo Regulador em Saúde. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 20 jul. 2011.
- **BRASIL. Ministério da Saúde.** Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde. *Diário Oficial da União: seção 1*, Brasília, DF, 3 out. 2017.
- **BRASIL. Ministério da Saúde.** SISREG – Sistema de Regulação. Manual do Usuário. Brasília: DATASUS, 2020. Disponível em: <https://sisreg.saude.gov.br>. Acesso em: 20 maio 2025.
- **BRASIL. Ministério da Saúde.** Diretrizes para a organização da fila única nos Complexos Reguladores. Brasília: Ministério da Saúde, 2016.
- **SANTOS, Maria Elisa Bastos dos; ANDRADE, Letícia de Oliveira.** **Regulação do acesso a consultas e exames especializados no SUS: desafios e perspectivas.** *Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade*, Rio de Janeiro, v. 16, n. 43, e2857, 2021. DOI: [https://doi.org/10.5712/rbmfc16\(43\)2857](https://doi.org/10.5712/rbmfc16(43)2857)
- **MENDES, Eugênio Vilaça.** **As redes de atenção à saúde.** Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011.